



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comitê Municipal de Enfrentamento e Combate ao COVID-19
Decreto nº 658/2020-GPML

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Lábrea, em conjunto com o Comitê Municipal de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, criado pelo Decreto Municipal nº 658/2020, e a Secretaria Municipal de Saúde, vêm a público prestar os devidos esclarecimento em relação à testagem positiva de 02 (dois) tripulantes que chegaram no município de Lábrea/AM, em 10 de abril de 2020, por volta das 10h30, na embarcação “N/M PP Maués”, procedente de Manaus/AM, bem como informar as medidas tomadas por este Poder Público Municipal.

O Decreto Estadual nº 42.087, de 19 de março de 2020, renovado por meio do Decreto Estadual nº 42.145, de 31 de março de 2020, estabeleceu, entre outras medidas, a suspensão do serviço de transporte fluvial de passageiros em todo o território do Estado do Amazonas, ressalvados os casos de urgência e emergência, assim definidos através da Resolução nº 03/2020, do CERCON-ARSEPAM.

Referida Resolução disciplina que se excetua à suspensão o transporte fluvial de pessoas que estavam em tratamento de saúde, devidamente comprovado, bem como o decorrente de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade (art. 2º, II e III).

Dentre as obrigações do transportador, consta a necessidade de **(i)** verificação da documentação de cada passageiro; **(ii)** observância à limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade; e, principalmente, **(iii)** solicitação do município de origem a lista contendo a identificação dos passageiros que realmente necessitam embarcar em Manaus, apresentando-a à ARSEPAM, com antecedência mínima de 12h.

A embarcação “N/M PP Maués”, de fato, fez contato, com a Assistente Social do Município, solicitando aprovação da lista de todos os passageiros com destino ao município de Lábrea, entretanto, a relação apresentada não foi aceita, pois estava em total desacordo com o que determina o art. 2º, II e III, da Resolução nº 03/2020-CERCON-ARSEPAM.

Deste modo, tendo conhecimento de que a embarcação “N/M PP Maués” tinha previsão para chegar neste município no dia 10 de abril de 2020, por volta das 12h, este Poder Público Municipal, em conjunto com o Comitê de enfrentamento e a Secretaria Municipal de Saúde montaram a seguinte estratégia:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comitê Municipal de Enfrentamento e Combate ao COVID-19
Decreto nº 658/2020-GPML

1 – Designação de uma equipe da saúde, capitaneada pela Gerente da Atenção Básica Municipal, acompanhada de médicos, enfermeiros, técnicos e bioquímico, bem como do Secretário de Administração, para que abordassem o N/M PP Maués, a fim de que fosse efetuada a verificação dos passageiros, de acordo com o que determina a Resolução nº 03/2020, da ARSEPAM, assim como o Decreto Municipal nº 658/2020, e as Recomendações da OMS;

2 – Realização do procedimento de triagem de acordo com a Nota Técnica nº 11-DIPRE/FVSAM, de 04 de abril de 2020 (teste rápido para COVID 19);

3 – Realização do procedimento de triagem de acordo com a Nota Técnica nº 08-DIPRE/FVSAM, de 04 de abril de 2020 (classificação de suspeita e coleta de nasofaringe), caso necessário;

4 – Reserva de 02 (dois) hotéis na cidade para acomodação dos passageiros para o cumprimento do isolamento social, com monitoramento de 24 horas por equipe da Secretaria Municipal de Saúde;

5 – Edição do Decreto Municipal nº 661/2020, de 09 de abril de 2020, que trata sobre a obrigatoriedade de cumprimento da medida de isolamento social a todos os passageiros que desembarcarem no Município de Lábrea;

Logo após abordarem a embarcação “N/M PP Maués”, por volta das 10h30 nas proximidades do Tauaruhã, deu-se início aos procedimentos de triagem, onde constatou o total de 18 (dezoito) tripulantes e 36 (trinta e seis) passageiros a bordo, identificando, dentre eles, que 02 (dois) tripulantes testaram positivo no teste rápido para o COVID-19, submetendo-os, em seguida, para o teste de classificação de suspeita e coleta de nasofaringe, que será encaminhado para Manaus/AM, no laboratório Lacen, cujo prazo de entrega do resultado do exame é de 48 horas após o recebimento. Ato seguinte, os tripulantes foram deslocados para a embarcação Barão do Purus, a fim de darem início ao cumprimento da quarentena, permanecendo na própria embarcação “N/M PP Maués” os demais passageiros que testaram negativo, onde ficarão pelo tempo em que durar a orientação do isolamento,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
Comitê Municipal de Enfrentamento e Combate ao COVID-19
Decreto nº 658/2020-GPML

ficando estabelecido por este Poder Público que as embarcações permanecerão atracadas na margem direita do Rio Purus, em frente à cidade.

Por oportuno, este Poder Público esclarece que 04 passageiros desembarcaram em Portos Intermediários, sendo 01 (um) na comunidade São Gerônimo e 03 (três) na comunidade Terra Firme do Passiá, cuja equipe de saúde já foi deslocada para iniciarem os procedimentos de triagem;

Diante dos fatos, torna-se necessário esclarecer que os hotéis reservados não irão abrigar nenhum passageiro ou tripulante, devendo ser utilizados somente nos casos em que a triagem testar negativo para todos, irrestritamente, como forma de salvaguardar a saúde da população labrense.

Ademais, verificado que a embarcação não cumpriu a legislação, este Poder Público comunicará o fato à ARSEPAM, para apuração das medidas administrativas, penais e cíveis em relação ao infrator, sem prejuízo da apuração dos danos suportados por esta municipalidade.

Por fim, este Poder Público reafirma o seu compromisso com a saúde pública, não medindo esforços para o efetivo combate ao COVID-19, ao tempo em que reitera o pedido para que a população labrense cumpra o isolamento social, para que juntos possamos superar este momento.

Lábrea/AM, 10 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

Gean Campos de Barros - Prefeito

COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19

Ramir Rachid Said - Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aída Batista Rodrigues – SEMSA